



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



E-book
Revisão de Véspera

TCE PR

Parte I - Cargo 6: Auditor de
Controle Externo – Área: Jurídica



1



2



REVISÃO DE VÉSPERA TCE PR

PARTE I - CARGO 6: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
ÁREA: JURÍDICA

3



DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Prof. Rubens Mauricio

4



@profrubensmauricio



Telegram

Previdenciário Diagramado



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Prof. Rubens Mauricio

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

CF/88
art. 40

Financiamento do RPPS

O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter **contributivo** e **solidário**, mediante contribuição do **respectivo ente federativo**, de **servidores ativos**, de **aposentados** e de **pensionistas**, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

CF/88
Art. 149, § 1º

Contribuições para o custeio do RPPS

A **União**, os **Estados**, o **Distrito Federal** e os **Municípios** instituirão, por meio de **lei**, contribuições para custeio de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cobradas dos servidores **ativos**, dos **aposentados** e dos **pensionistas**, que **poderão ter alíquotas progressivas** de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

CF/88
Art. 40, § 18

Contribuição dos Aposentados e Pensionistas

Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que **superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.
(Valor em 2024: R\$ 7.786,02)

Prof. Rubens Mauricio

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

CF/88
Art. 149, § 1º-A

Contribuição Ordinária em caso de Deficit Atuarial

Quando houver **deficit atuarial**, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que **supere o salário-mínimo**.

Prof. Rubens Mauricio

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Lei 9.717/98
Art. 2º

Contribuição do Ente Federativo

A contribuição da **União**, dos **Estados**, do **Distrito Federal** e dos **Municípios**, incluídas suas **autarquias** e **fundações**, aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS a que estejam vinculados seus servidores **não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.**

Prof. Rubens Mauricio

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Lei 9.717/98
Art. 2º, § 1º

Cobertura por Insuficiência Financeira

A **União**, os **Estados**, o **Distrito Federal** e os **Municípios** **são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras** do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Prof. Rubens Mauricio

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Lei 10.887/2004
art. 8º

Contribuição da União

A contribuição da **União**, de suas **autarquias** e **fundações** para o custeio do RPPS será o **dobro da contribuição do servidor ativo**, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica.

Contribuição dos Estados, DF e municípios

Os demais entes federativos definirão, mediante lei, a alíquota e a base de cálculo da contribuição do respectivo ente, **não podendo tal contribuição ser inferior à do servidor e nem superior ao dobro dessa**.

Prof. Rubens Mauricio

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

CF/88
art. 40, § 22

Vedação à Criação de Novos RPPS

Os municípios que, **até a data da publicação da EC 103/2019** (Reforma da Previdência) **não possuíam RPPS**, **não poderão mais criá-lo**, pois a **Reforma da Previdência vedou a instituição de novos regimes próprios de previdência social no país**.

Prof. Rubens Mauricio



REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PONTOS IMPORTANTES

Prof. Rubens Mauricio

15

Regime de Previdência Complementar (RPC)



CF/88
Art. 202

Regime de Previdência Complementar

O regime de **previdência privada**, de caráter **complementar** e organizado de forma **autônoma em relação ao regime geral de previdência social**, será **facultativo**, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.

Prof. Rubens Mauricio

16

Regime de Previdência Complementar (RPC)

CF/88
Art. 202, § 3º

Aporte de Recursos

É **vedado** o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, **salvo na qualidade de patrocinador**, situação na qual, **em hipótese alguma**, sua **contribuição normal poderá exceder a do segurado**.

Prof. Rubens Mauricio

Entidades Fechadas de Previdência Complementar

LC 109/2001
Art. 31

Participantes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

As **entidades fechadas** são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente:

aos **empregados** de uma **empresa** (ou **grupo de empresas**) e aos **servidores** da **União**, dos **Estados**, do **Distrito Federal** e dos **Municípios**, **entes denominados patrocinadores**; e

aos **associados** ou **membros** de **pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial**, **denominadas instituidores**.

Prof. Rubens Mauricio

Entidades de Previdência Complementar

Organização das Entidades de Previdência Complementar

LC 109/2001
Art. 31, § 1º e 2º

As **entidades fechadas** organizar-se-ão sob a forma de **fundação** ou **sociedade civil**, **sem fins lucrativos**.

LC 109/2001
Art. 36, caput e § 1º

As **entidades abertas** são constituídas **unicamente** sob a forma de **sociedades anônimas** e têm por objetivo **instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário** concedidos em forma de **renda continuada** ou **pagamento único**, acessíveis a **quaisquer pessoas físicas**.

Prof. Rubens Mauricio



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PERÍODO DE CARÊNCIA

Prof. Rubens Mauricio

Carência

Art. 29, I e
art. 30, III, do
Decreto 3.048/99

Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Auxílio por Incapacidade Temporária

Regra

12 contribuições

**Sem
carência**

incapacidade decorrente de **acidente de
qualquer natureza ou causa**

doença profissional ou do **trabalho**

segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido de alguma das **doenças e afecções** especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e da Economia, atualizada a cada **3 (três) anos**, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado.

Carência

Art. 29, II, do
Decreto 3.048/99

Aposentadoria Programada Aposentadoria por idade do trabalhador rural Aposentadoria especial

Carência

180 contribuições

Exceção

segurados inscritos até 24/07/1991
(véspera da publicação da lei 8.213/91)

carência passou de
60 para 180 contribuições
(regra de transição – art. 142 da lei 8.213/91)

Carência

Art. 29, III
e art. 30, II, do
Decreto 3.048/99

Salário-maternidade

**Empregada
Trabalhadora avulsa
Empregada doméstica**

“sem carência”

**Contribuinte individual
Segurada facultativa
Segurada especial**

10 contribuições
“sem carência” *

* Por maioria, o Plenário do STF declarou a inconstitucionalidade da norma que passou a exigir carência de 10 meses de contribuição para a concessão do salário-maternidade para as contribuintes individuais, seguradas especiais e para as seguradas facultativas (Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 2111).

Carência

Art. 29, IV, do
Decreto 3.048/99

Auxílio-reclusão

Carência

**24
contribuições mensais**

Carência

Art. 30, I, do
Decreto 3.048/99

Pensão por morte
Auxílio-acidente
Salário-maternidade
Salário-família

“sem carência”

Carência

Art. 30, V, do
Decreto 3.048/99

Habilitação e Reabilitação Profissional
Serviço Social

“sem carência”

Carência

Art. 30, IV, do
Decreto 3.048/99

Independente de carência a concessão dos respectivos benefícios aos **segurados especiais**, desde que:

comprovem o exercício de atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, ainda que de forma descontínua, **igual ao número de meses correspondente à carência do benefício requerido.**

Prof. Rubens Mauricio



APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Prof. Rubens Mauricio

Aposentadoria por Incapacidade Permanente - RMI

Decorrente de acidente de trabalho,
doença profissional ou doença do trabalho

100% do salário de benefício

Nos demais casos

Homem: 60% do salário-de-benefício + 2% do salário-de-benefício para **cada ano de contribuição** que exceder o tempo de **20 anos de contribuição**.

Mulher: 60% do salário-de-benefício + 2% do salário-de-benefício para **cada ano de contribuição** que exceder a **15 anos de contribuição**.

Aposentadoria por Incapacidade Permanente - RMI

Valor da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

**Acréscimo
De 25%**

Quando houver necessidade de
assistência permanente de outra pessoa
(Vide anexo I do RPS)

Sendo **devido ainda que o valor da
aposentadoria atinja o limite máximo legal,**
devendo ser recalculado quando o
benefício que lhe deu origem for reajustado

Tal acréscimo depende de requerimento do segurado interessado e
cessará com a morte do aposentado, **não sendo incorporado
ao valor da pensão por morte.**



APOSENTADORIA PROGRAMADA

Prof. Rubens Mauricio

31

Aposentadoria Programada - RMI



Renda Mensal Inicial da aposentadoria programada

60% do salário-de-benefício caso tenha atingido o tempo mínimo de contribuição (**15 anos para mulheres e 20 anos para os homens**).

+

acrescido de 2% do salário de benefício para **cada ano de contribuição** que exceder o tempo mínimo de **20 anos de contribuição**, para os homens, ou de **15 anos de contribuição**, para as mulheres.

Prof. Rubens Mauricio

32



APOSENTADORIA POR IDADE DO DO TRABALHADOR RURAL

Prof. Rubens Mauricio

33

Aposentadoria por Idade do Trabalhador Rural - RMI



A Renda Mensal Inicial da Aposentadoria por IDADE do Trabalhador Rural será:

70% do salário-de-benefício

+

1% do salário de benefício para cada ano de contribuição (desde o primeiro ano).

Prof. Rubens Mauricio

34



APOSENTADORIA PROGRAMADA ESPECIAL

Prof. Rubens Mauricio

35

Aposentadoria Especial - RMI



Renda Mensal Inicial da aposentadoria programada

Para as aposentadorias que exijam tempo exposição de **20 ou 25 anos**:

60% do salário-de-benefício

+

2% do salário de benefício para **cada ano de contribuição** que exceder o tempo mínimo de **20 anos de contribuição**, para os homens, ou de **15 anos de contribuição**, para as mulheres.

Prof. Rubens Mauricio

36

Aposentadoria Especial - RMI

Renda Mensal Inicial da aposentadoria programada

Para as aposentadorias que exijam tempo exposição de **15 anos**:

60% do salário-de-benefício

+

2% do salário de benefício para **cada ano de contribuição** que exceder o tempo mínimo de **15 anos de contribuição**, tanto para os homens quanto para as mulheres.

Beneficiários

Aposentadoria Especial

Segurado empregado

Trabalhador avulso

Segurado cooperado (CI)

Cooperativa de trabalho

Cooperativa de produção



AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

Prof. Rubens Mauricio

39

Auxílio por Incapacidade Temporária - RMI



Renda Mensal Inicial do Auxílio por Incapacidade Temporária

91% do salário de benefício

IMPORTANTE: O auxílio por incapacidade temporária não poderá exceder a média aritmética simples dos últimos 12 (doze) salários-de-contribuição, inclusive em caso de remuneração variável, ou, se não alcançado o número de 12 (doze), a média aritmética simples dos salários-de-contribuição existentes.

Prof. Rubens Mauricio

40



AUXÍLIO-ACIDENTE

Prof. Rubens Mauricio

41

Auxílio-acidente - RMI

Estratégia
Concursos

Renda Mensal Inicial do auxílio-acidente

A renda mensal inicial do **auxílio-acidente** será de **50% do salário-de-benefício que deu origem ao auxílio por incapacidade temporária do segurado, corrigido até o mês anterior ao do início do auxílio-acidente e será devido até a véspera de início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado.**

Prof. Rubens Mauricio

42

AUXÍLIO ACIDENTE

Segurado empregado

Empregado doméstico

Trabalhador avulso

Segurado especial

PENSÃO POR MORTE

Pensão por Morte - RMI

Renda Mensal Inicial da pensão por morte

Equivalente a uma cota familiar de **50%** do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

+

cotas de **10% por dependente**, até o máximo de **100%**.

Pensão por Morte - RMI

Renda Mensal Inicial da pensão por morte

Na hipótese de existir **dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave**, o valor da pensão por morte será, **independentemente do número de dependentes**, equivalente a **100% (cem por cento)** da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.



AUXÍLIO-RECLUSÃO

Prof. Rubens Mauricio

47

Auxílio-Reclusão - RMI



Renda Mensal Inicial do auxílio-reclusão

Até que lei discipline o valor do auxílio-reclusão, seu cálculo será realizado na **forma daquele aplicável à pensão por morte**, **não podendo exceder o valor de 1 (um) salário-mínimo**.

Ou seja, após a Reforma da Previdência e até que lei discipline seu valor, o **auxílio-reclusão será de 1 salário-mínimo**.

Prof. Rubens Mauricio

48



@profrubensmauricio



Telegram

Previdenciário Diagramado



OBRIGADO!

Prof. Rubens Mauricio



DIREITO ADMINISTRATIVO

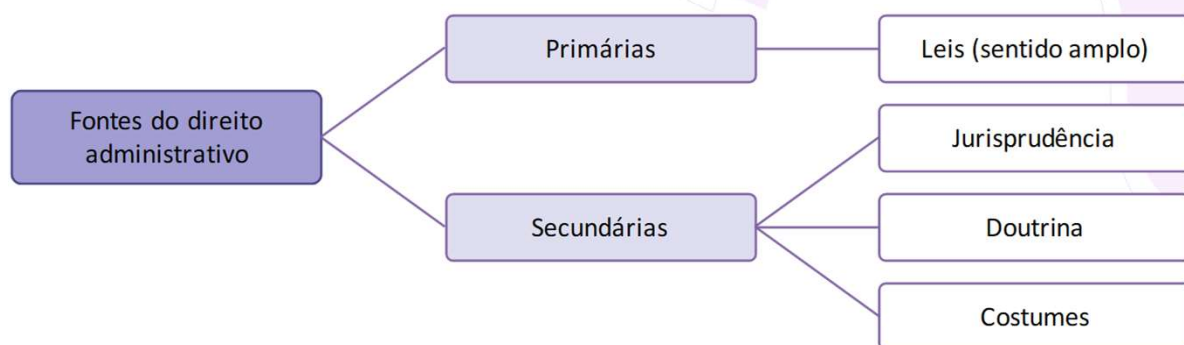
Prof. Herbert Almeida

   /profherbertalmeida

51

Fontes do Direito Administrativo

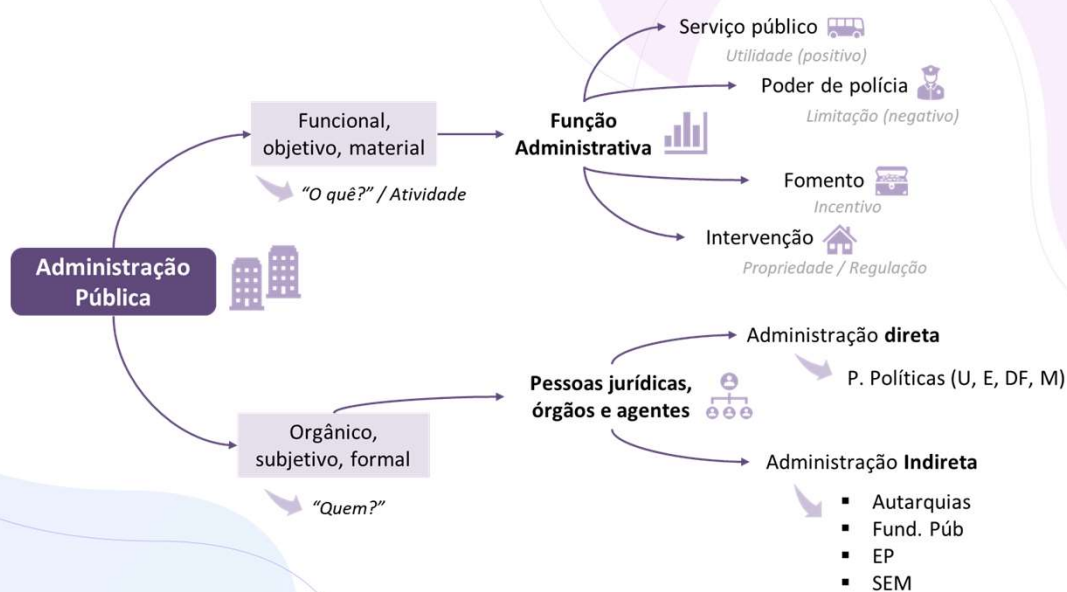
 **Estratégia**
Concursos



   /profherbertalmeida

52

Administração Pública



/profherbertalmeida

53

Regime jurídico-administrativo

➤ Expressos

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

➤ Implícitos

- Supremacia e indisponibilidade
- Autotutela
- Segurança jurídica
- Continuidade
- Razoabilidade e proporcionalidade

/profherbertalmeida

54

Organização Administrativa

➤ Desconcentração

- Órgãos públicos
- Mesma pessoa jurídica
- Com hierarquia / Com subordinação

➤ Descentralização

- Entidades – Pessoas jurídicas distintas
- Sem hierarquia / com vinculação
- Por outorga / Por delegação

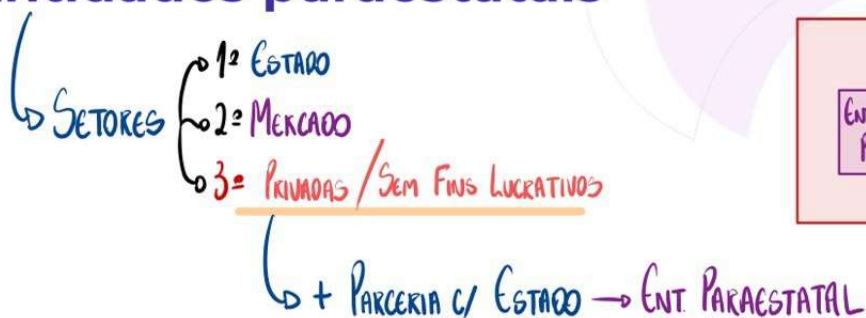
Organização Administrativa

Entidade	Criação	Natureza	Atividades	Resp. Civil	Regime de pessoal
Autorarquias	Por lei	Direito Público	Típicas	Objetiva	Estatutário
Fundações Públicas	Por lei	Direito Público	Interesse social	Objetiva	Estatutário
	Autorizada por lei	Direito Privado			CLT
Empresas públicas / SEM	Autorizada por lei	Direito Privado	1) Atividade econômica	Subjetiva (direito privado)	CLT
			2) Serviços Públicos	Objetiva	

Diferenças entre EP e SEM

	Capital	Forma jurídica	Foro (entidades federais)
Empresa pública	Público	Qualquer	Justiça federal
Sociedade de economia mista	Público / Privado	S.A. (sempre)	Justiça estadual

Entidades paraestatais



ENTIDADE	NATUREZA / DESIGNAÇÃO	INSTRUMENTO DE PARCERIA
OS	QUALIFICAÇÃO	CONTRATO DE GESTÃO
OSCP	QUALIFICAÇÃO	TERMO DE PARCERIA
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO	SISTEMA "S"	CRIAÇÃO AUTORIZADA POR LEI
ENTIDADES DE APOIO	CRIADAS POR SERVIDORES (NOME PRÓPRIO)	CONVÊNIO
OSC	"PARCERIAS" (L13019)	TERMO DE COLABORAÇÃO (R\$ + APU)
		TERMO DE FOMENTO (R\$ + OSC)
		ACORDO DE COOPERAÇÃO (SEM R\$)



 /profherbertalmeida

59

Atos Administrativos



- Elementos: Com Fi For M Ob
- Atributos: PATI
- Desfazimento:
 - **Anulação** (ilegal, *ex tunc*, Judiciário + Administração)
 - **Revogação** (mérito, *ex nunc*, Administração)
 - Cassação, caducidade, contraposição
 - **Convalidação**: competência / forma (sanáveis)



 /profherbertalmeida

60

Poderes Administrativos

- **Discrecionário vs. vinculado**
- **Hierárquico** (ordens, fiscalizar, rever, delegar, avocar)
- **Disciplinar** (punir -> servidores + particulares disciplina interna)
- **Regulamentar / normativo** (regulamentos, decretos autônomos)
- **Polícia:** (condicionar / restringir -> coletividade)
 - Judiciária vs. Administrativa
 - Ciclo/delegação: **ordem**, **consentimento**, **fiscalização** e **sanção**
- **Uso e abuso de poder:** (excesso de poder / desvio de poder)

Requisitos

Delegação **por lei**

PJ de direito privado: **integrante da Administração Pública**

Capital: **majoritariamente público**

Atividade exclusiva

Prestadora de serviço público

Regime não concorrencial

Licitações Públicas (modalidades)

- **Pregão** (obrigatório para bens e serviços comuns)
- **Concorrência** (obras, serviços de engenharia, especiais)
- **Concurso** (trabalho técnico, científico ou artístico)
- **Leilão** (alienação de bens móveis e imóveis)
- **Diálogo competitivo** (inovação / fase de diálogos / fase competitiva)

Licitações Públicas (cont. direta)

- **Inexigibilidade** (inviabilidade de competição)
 - fornecedor exclusivo
 - serviço técnico + notória especialização
 - artista consagrado
 - credenciamento
 - compra / locação de imóvel (características / localização)

Licitações Públicas (cont. direta)

➤ **Dispensável** (discricionabilidade):

- baixo valor
- deserta / fracassada (1 ano / mesmas condições)
- guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem;
- emergência ou calamidade (contrato de até 1 ano a contar da situação)

➤ Cláusulas exorbitantes

- Alteração unilateral
- Extinção unilateral
- Fiscalização
- Sanções
- Ocupação provisória
- Restrição exceção do contrato não cumprido
- Garantia (novidade: título de capitalização)

➤ Alteração do contrato

- Reajuste
- Repactuação
- Revisão

Contratos administrativos

Hipótese	Prazo
Serviços e fornecimento contínuos	▪ Celebração: até 5 anos; ▪ Total: até 10 anos
Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática	▪ Até 5 anos.
Casos especiais de dispensa de licitação (tecnologia, inovação, SUS, segurança nacional , entre outros)	▪ Até 10 anos
Contratos que gerem receita ou contratos de eficiência	▪ Sem investimento: Até 10 anos ▪ Com investimento: Até 35 anos
Administração como usuária de serviço público em monopólio	▪ Pode ser indeterminado
Por escopo	▪ Prorrogado automaticamente
Regime de fornecimento e prestação de serviço associado	▪ Somatório: Fornecimento + Serviço (até 5 anos, prorrogável até 10 anos)
Operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação	▪ Até 15 anos.

Contratos administrativos

- Advertência
- Multa
- Impedimento
- Declaração de inidoneidade

	Impedimento	Declaração de inidoneidade
Alcance	No ente Federação	Todos os entes
Prazo	Até 3 anos	De 3 a 6 anos
Competência	Sem definição	Competência exclusiva de ministros de Estado ou secretários; autoridade máxima de autarquia ou fundação; ou equivalente nos demais Poderes.

Improbidade Administrativa

- Dolo
- Agente público (político, servidor público, quem exerce função nas entidades)
- Particular (PF / PJ) -> parceria
- Terceiro (induz ou concorre) com dolo
- Não pode acumular: LIA + LAC
- Espécies de atos de improbidade (EI, LE e AP)
- Novos atos que AP: nepotismo e promoção pessoal
- Prescrição: 8 anos (4 intercorrente)
- Ação: MP (LIA) + PJInt (STF)
- Declaração de bens (IR / entrada, anual, saída / demissão)

Improbidade Administrativa

	Perda dos bens	Perda da função	Suspensão dos d. políticos	Multa	Proibição de contratar / receber benef.
EI	X	X	Até 14 anos	Equiv. acréscimo	Até 14 anos
LE	Se concorrer	X	Até 12 anos	Equiv. ao dano	Até 12 anos
AP	-	-	-	Até 24x remun.	Até 4 anos

Obs.: **ressarcimento** será aplicável sempre que houver “**dano efetivo**”

Processo administrativo



Processo Administrativo

➤ **Decadência:**

- 5 anos (do fato)
- Exceto: má-fé + (STF) atos flagrantemente inconstitucionais

➤ **Decisão coordenada:**

- **3 ou mais setores**
- Justificável pela relevância / discordância que prejudique a celeridade;
- **Não** exclui a responsabilidade de cada órgão
- **Não** se aplica:
 - Licitação
 - Poder Sancionador
 - Poderes distintos

Resp. civil do Estado

- **Pessoas jurídicas:** d. público + d. privado prest. sv. público (usuários / não usuários)
- **Objetiva:** risco administrativo, independe de dolo culpa
 - **Requisitos:** dano, conduta estatal e nexo de causalidade
 - **Excludentes:** caso fortuito e força maior / culpa exclusiva vítima / ato terceiros
- **Omissão:** subjetiva (culpa do serviço) / exceto dever específico de cuidado
- **Agente público:** regresso / se houver dolo ou culpa do agente (subjetiva)

Agentes Públicos

➤ Concurso público

- Regra: Cargos e empregos públicos;
- Validade: até dois anos (prorrogável por igual período)

➤ Acumulação

- Regra: não pode;
- Exceções: 2 profs; 1 prof. + 1 téc. ou cient. / 2 saúde / outros*

➤ Estabilidade

- Provimento efetivo (concurso) + 3 anos exercício + avaliação especial
- Perda do cargo: Judicial (trans. julg.) / PAD (ampla defesa) / avaliação periódica (LC / ampla defesa)

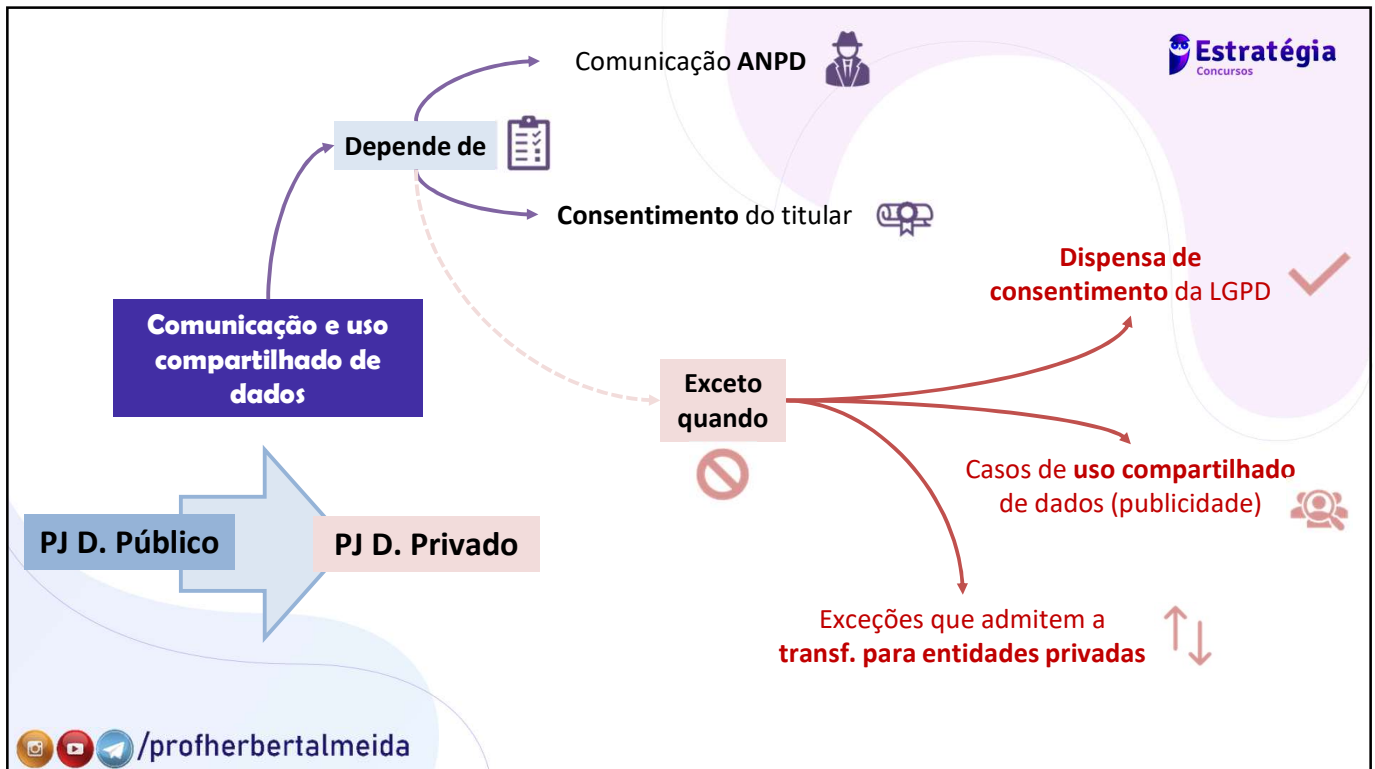
LGPD – Quem segue as regras do “setor público”?

Art. 23. O **tratamento de dados pessoais** pelas **pessoas jurídicas de direito público** referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que: [...].

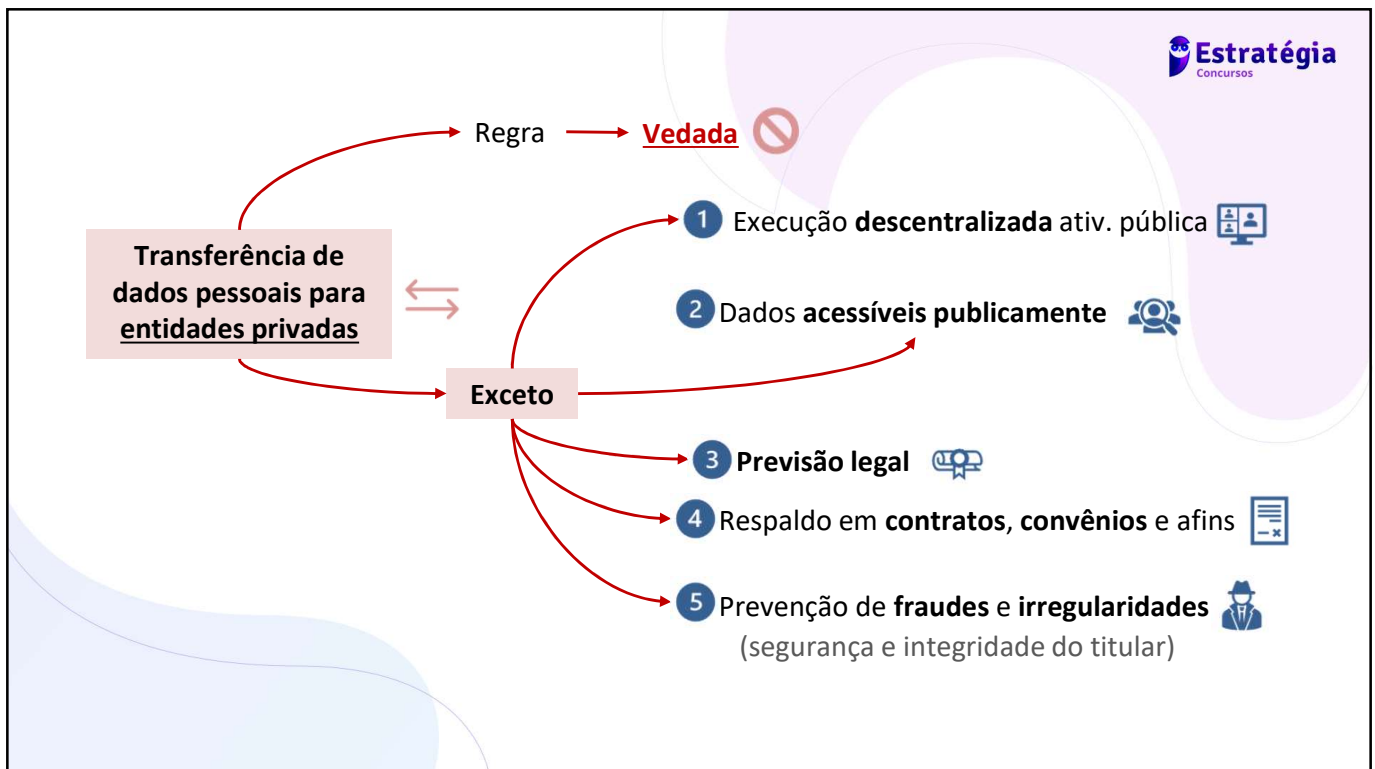
§ 4º Os **serviços notariais e de registro** exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.

Art. 24. As **empresas públicas e as sociedades de economia mista** que atuam em **regime de concorrência**, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, **quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas**, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público, nos termos deste Capítulo.



77



78



OBRIGADO!

   /profherbertalmeida

Prof. Herbert Almeida

79



DIREITO CONSTITUCIONAL

Prof. Emerson Bruno

80

O professor utilizará os slides em branco.



OBRIGADO!

Prof. Emerson Bruno



DIREITO FINANCEIRO

Prof^a. Luciana Marinho

83

Amparo Constitucional

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- Equilíbrio entre receita e despesa.
- Controle da dívida pública.
- Controle da despesa com pessoal.



Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

84

Amparo Constitucional

Não é função da LRF preencher lacunas da Lei 4.320/64

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

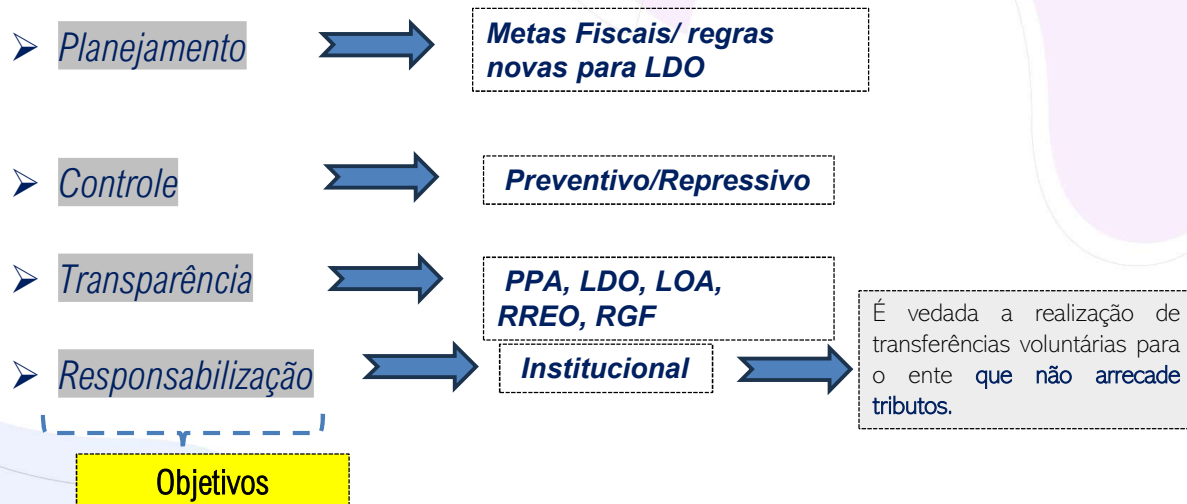
II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.
(...)

Princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 1º (...)

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal



87

Abrangência

- União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.
- Poder Executivo, Poder Legislativo, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e o Ministério Público; administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e **empresas estatais dependentes**.
- Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Tribunal de Contas DOS MUNICÍPIOS ≠ Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO

88

O que é Empresa Estatal Dependente (EED)?

Uma empresa estatal dependente é uma empresa controlada, mas que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária

EED

EC + Custeio e Pessoal ou (**Capital - Aumento de Ação**)

Qual o exercício de referência?

O que é uma Empresa Controlada (EC)?

É uma sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertence, direta ou indiretamente, a ente da Federação.

EC

Sociedade + Maior que 50% do CS + Voto

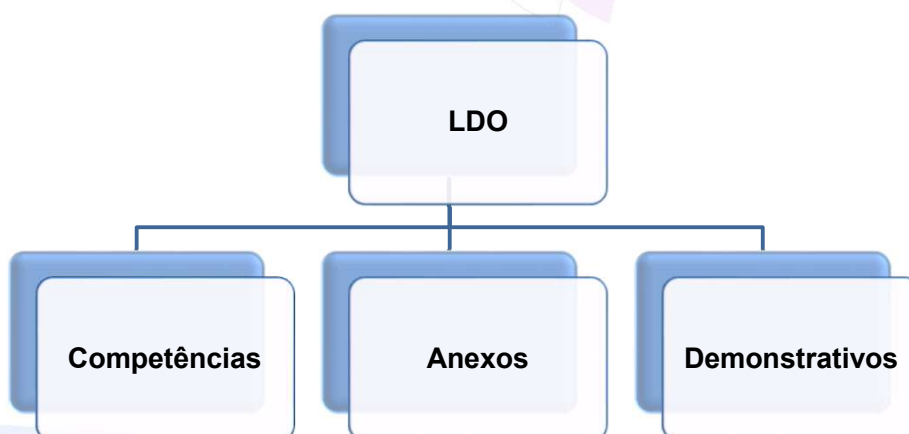


Ente da Federação



- ✓ Toda empresa controlada é estatal dependente?
- ✓ O que seria uma estatal não dependente?
- ✓ O que Seria Estatal dependente?

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

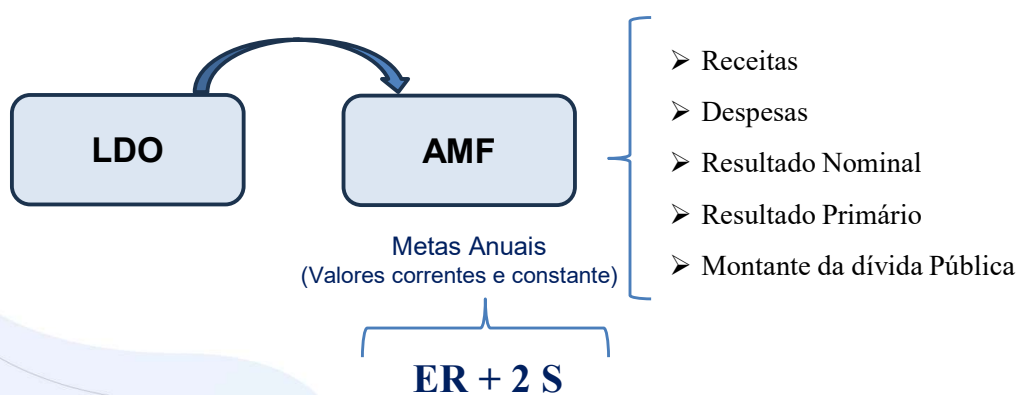


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



94

U, E, DF e M

D1 – Metas Anuais.

D2 – Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

D3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

D4 – Evolução do Patrimônio Líquido

U, E, DF e M

D6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RGPS e RPPS + Fundos.

D7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

D8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

D9. Quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário (U, E, DF, M).

Novidade!!!!

1. as **metas anuais** para o exercício a que se referir e para os **3 seguintes**, com o objetivo de **garantir sustentabilidade à trajetória da dívida pública**;
2. Marco fiscal de médio prazo.
3. O efeito esperado e a compatibilidade, no período de 10 (dez) anos, do cumprimento das metas de resultado primário sobre a trajetória de convergência da dívida pública.

Novidade!!!!

4. Os intervalos de tolerância para verificação do cumprimento das metas anuais de resultado primário.
5. Os limites e os parâmetros orçamentários dos Poderes e órgãos autônomos compatíveis com as disposições estabelecidas na lei complementa (sustentabilidade da dívida).
6. Estimativa do impacto fiscal, quando couber, das recomendações resultantes da avaliação das políticas públicas.

Novidade!!!!

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios
poderão adotar?



99

ANEXO DE RISCOS FISCAIS (LDO)



100

ANEXO ESPECÍFICO DA UNIÃO (LDO)

➤ Política monetária

➤ Política creditícia



Metas de Inflação

➤ Política Cambial



Exercício subsequente

101

Lei Orçamentária Anual

PLOA

PPA + LDO + LRF

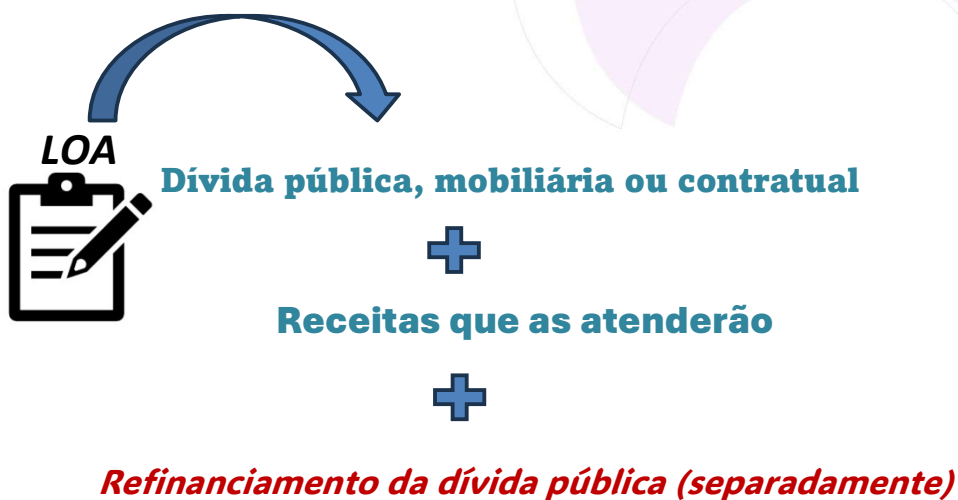
- Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento **AMF**.
- Demonstrativo regionalizado das renúncias de receitas + Medidas de compensação a Renúncias de receita + Medidas de compensação do aumento das DOCC.
- Reserva de Contingência

Forma de utilização e Montante

LDO

102

Lei Orçamentária Anual



103

Lei Orçamentária Anual

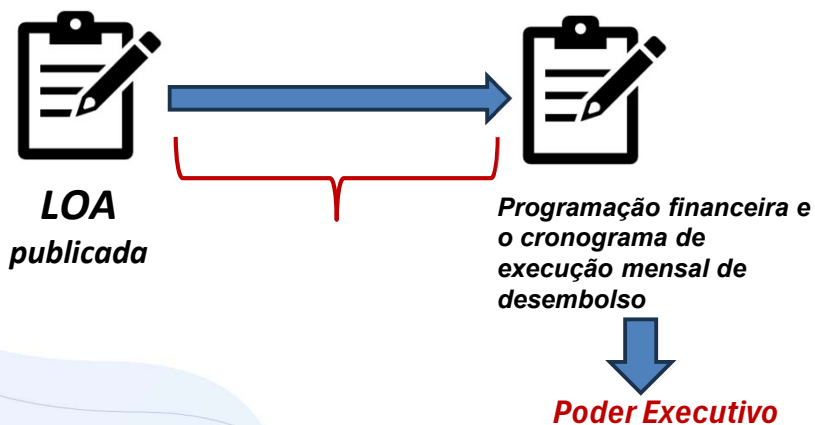
LOA (Vedações)

- 
- *Consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.*
 - *A LOA não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.*



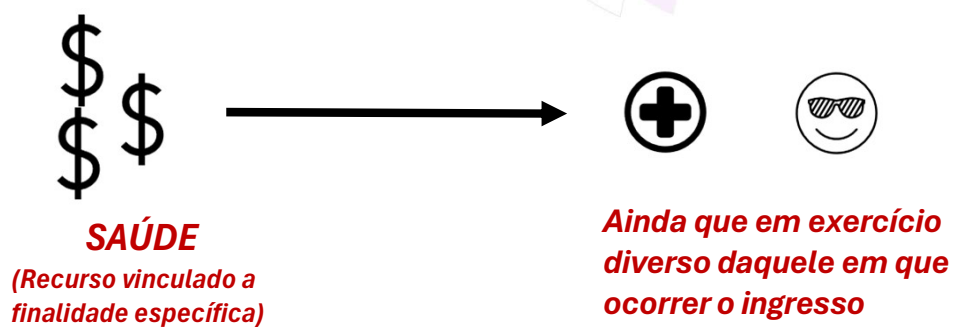
104

Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas



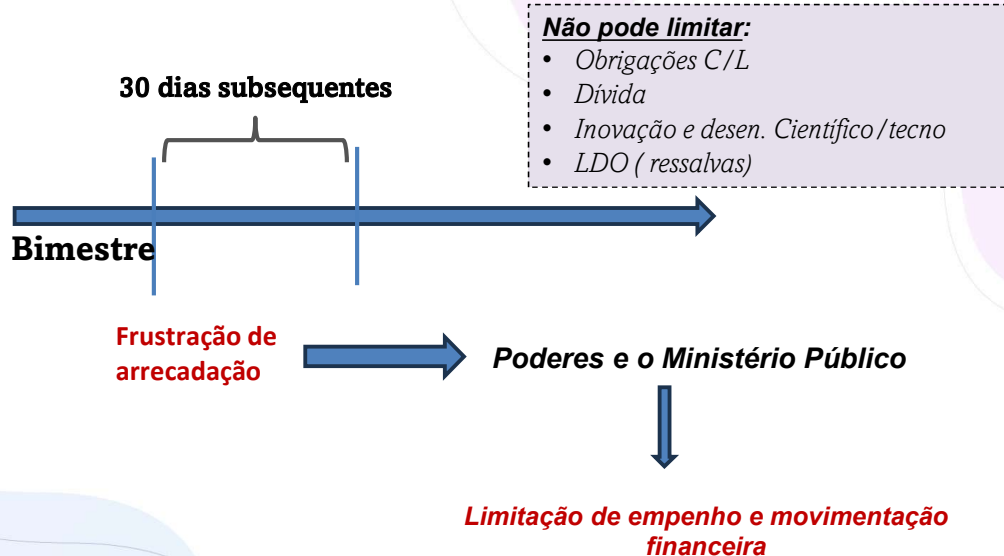
105

Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas



106

Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas



RECEITA PÚBLICA



RECEITA PÚBLICA

Previsões de Receita

Planejamento do PLOA

Poder Executivo

- Normas técnicas e legais.
- Alterações na legislação.
- Variação do índice de preços.
- Crescimento econômico



Demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem.

Metodologia de cálculo e premissas utilizadas

RECEITA PÚBLICA

- Reestimativa de receita

Erro ou omissão

(técnica ou legal)

Poder Legislativo

Segunda etapa do
ciclo orçamentário

RECEITA PÚBLICA

Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público



30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias



ESTUDOS e as **ESTIMATIVAS DAS RECEITAS** para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

RECEITA PÚBLICA

As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação.

Renúncia de Receita

- *Anistia*
- *Remissão*
- *Subsídio*
- *Crédito presumido*
- *Concessão de isenção em caráter não geral*
- *Alteração de alíquota*
- *Modificação de base de cálculo*

**Tratamento
Diferenciado**

Não é Renúncia de Receita

Cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Alterações das alíquotas dos impostos (II, IE, IPI, IOF).

Renúncia de Receita

Concessão ou Ampliação de Renúncia de Receita:

- Impacto orçamentário-financeiro EV + 2S.
- Atender à LDO

Pelo menos uma das seguintes condições

- Foi considerada na estimativa de receita da **LOA** + cumprimento de metas fiscais da **LDO**
ou
- **Medida de Compensação** (aumento de receita)

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Existência de **dotação específica**



UNIÃO

- Pagamento de **tributos, empréstimos e financiamentos, prestação de contas.**
- Limites constitucionais relativos à **educação e à saúde.**
- Limites das dívidas **consolidada e mobiliária, operações de crédito, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.**
- Previsão orçamentária de **contrapartida.**



MUNICÍPIO



Escola



TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não pode:

Transferência voluntária de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

Utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.



117

Instrumentos de transparência da gestão fiscal

PPA, LDO e LOA

Prestações de Contas e o
respectivo Parecer Prévio.

RGF e RREO

Ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (inclusive as versões simplificadas).

118

A transparência será assegurada também mediante:



Participação popular e realização de audiências públicas (PPA, LDO e LOA)



Sistema integrado de administração financeira e controle



Informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.



Tempo real

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios



Disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais



órgão central de contabilidade da União define **(STN)** a periodicidade, formato e sistema estabelecidos



Meio eletrônico de amplo acesso público

Penalidade = impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios



Ministério da Fazenda
(MF define termos e na periodicidade)

Informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das **dívidas públicas interna e externa**



Penalidade = impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba **transferências voluntárias** e **contrate operações de crédito**, exceto as destinadas ao **pagamento da dívida mobiliária**.

121



 [lucianadepaulamarinho](#)
Instagram

 [t.me/afoparaconcursos](#)

 [prof.lucianadepaulamarinho1355](#)

122



OBRIGADA!

Prof^a. Luciana Marinho

123



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO

Prof^a. Luciana Marinho

124

CRÉDITOS ADICIONAIS

Suplementares

Reforço de dotação orçamentária
Limitada ao exercício em que forem autorizados.

Autorizados por lei (LOA)

Abertos por decreto do Poder Executivo

Recursos e justificativa

Exceção ao princípio da exclusividade

Especial

Não haja dotação orçamentária específica

Autorizados por lei especial

Abertos por decreto

Recursos disponíveis

Justificativa

Exceção ao princípio da anualidade

Extraordinário

Despesas urgentes e imprevísíveis

Não é necessária indicar fonte de recursos

Abertos por medida provisória

Exceção ao princípio da anualidade

Conhecimento ao PL após abertura

FONTES PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

AUMENTO

- ✓ Excesso de arrecadação.
- ✓ Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício anterior.
- ✓ Operações de créditos autorizadas para esse fim.

SEM ALTERAÇÃO

- ✓ Anulação total ou parcial de dotação.
- ✓ Reserva de contingência
- ✓ Recursos sem despesas correspondentes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA- CESPE (CEBRASPE) - 2022

Julgue o item subsequente, acerca das modalidades de abertura e reabertura de créditos adicionais.

Os créditos adicionais especiais podem ser incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente caso seja autorizada a sua reabertura para o exercício seguinte.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - CESPE (CEBRASPE)- 2022

Julgue o item subsequente, acerca das modalidades de abertura e reabertura de créditos adicionais.

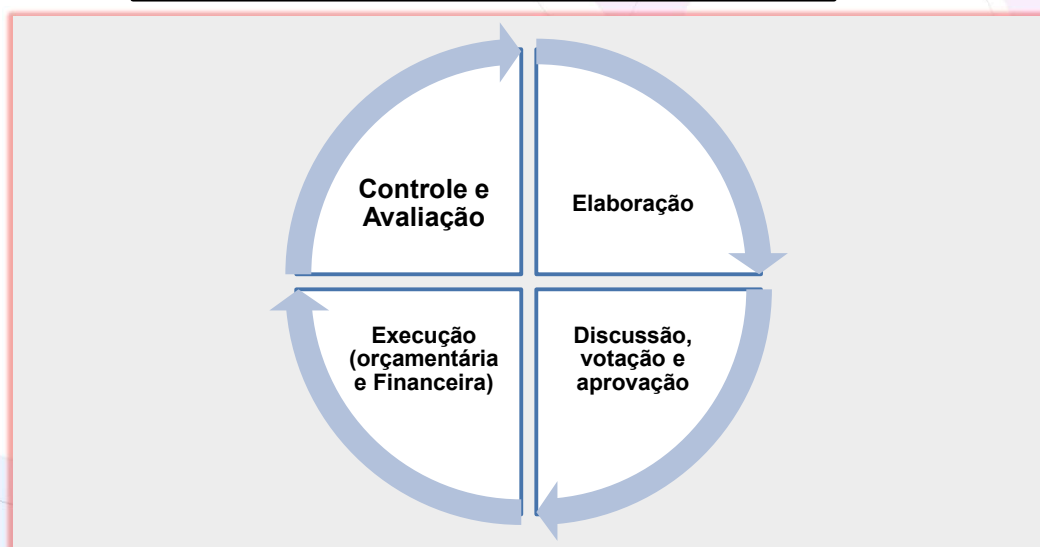
Os créditos suplementares podem ser tanto autorizados na lei orçamentária, quanto dependentes de autorização legislativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA CESPE (CEBRASPE)- 2022

A respeito do orçamento público no Brasil e das leis de natureza orçamentária, julgue o item a seguir.

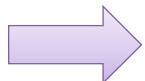
Poderão ser usados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, os recursos que, em consequência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes.

O ciclo orçamentário possui 4 etapas



EMENDAS PARLAMENTARES

Emendas da LOA
(Qualquer parlamentar pode propor)



CMO
(40 membros votam as emendas)



CMO
(condicionantes para aprovação)

RECEITA

Lei de Responsabilidade Fiscal

Erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

DESPESA

1. **Compatíveis PPA e LDO.**
2. **Recursos necessários** (anulação de despesa).

Excluídas

- ✓ Dotações para pessoal e seus encargos;
- ✓ Serviço da dívida;
- ✓ Transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal;

CICLO ORÇAMENTÁRIO

Obrigatoriedade de **aprovação** para **emendas individuais**

2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

1,55% Deputados.

0,45% Senadores



Metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

CICLO ORÇAMENTÁRIO

Obrigatoriedade de **execução orçamentária e financeira** das programações oriundas de emendas individuais

2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

1,55% Deputados.

0,45% Senadores

Conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

- **Examinar e emitir parecer** (PPA, LDO, LOA, créditos adicionais, planos e programas nacionais, regionais e setoriais, prestação de Contas PR.
- Exercer o **acompanhamento e a fiscalização orçamentária**.

Terceira etapa da LOA – execução orçamentária e financeira



135

Programação Financeira e Orçamentária

LRF

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo estabelecerá a **programação financeira** e o **cronograma de execução mensal de desembolso**.

CF/88

O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada **bimestre**, relatório resumido da **execução orçamentária**.

- LOA
- Créditos Adicionais
- Restos a Pagar
- Restituições de Receitas

Cronograma Mensal de Desembolso

Metas Bimestrais de Arrecadação

136

Terceira Etapa da LOA: Execução Orçamentária e Financeira

Somente o poder executivo faz programação financeira?

LDO



Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Controle dos Fluxos de ingresso e dispêndio

Excesso de Arrecadação



A abertura dos créditos **suplementares e especiais**.

Frustração da Arrecadação



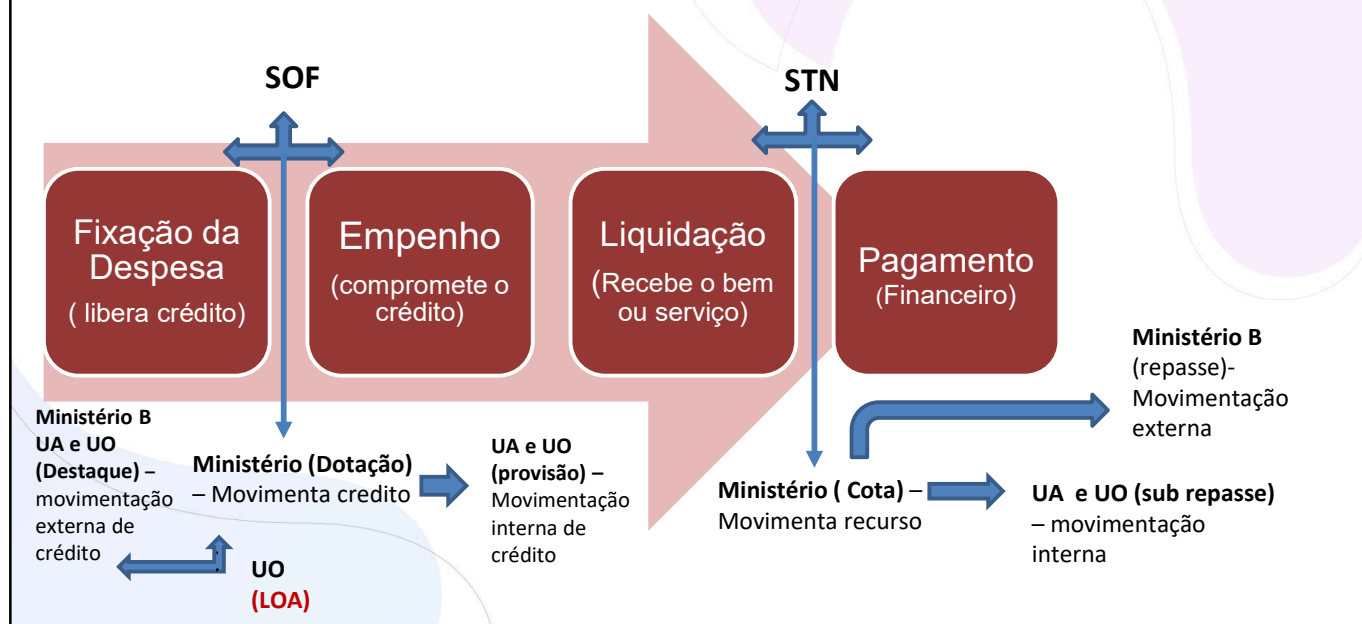
Limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Limitação de Empenho

Art. 9º Se verificado, **ao final de um bimestre**, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, **os Poderes e o Ministério Público promoverão**, por ato próprio e nos montantes necessários, **nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira**, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

139

TERCEIRA ETAPA DO CICLO ORÇAMENTÁRIO: DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



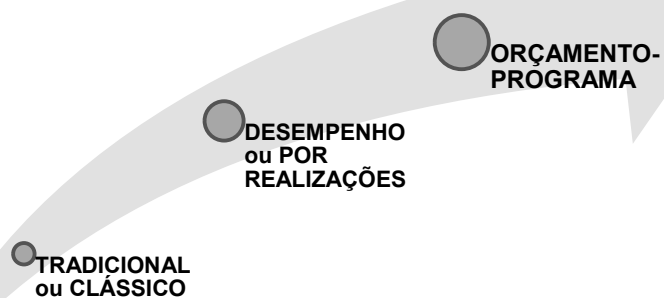
140

(CESPE – Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/10) As emendas orçamentárias, que só podem ser aprovadas caso estejam de acordo com o PPA e a LDO, constituem um importante instrumento do Poder Legislativo para influenciar a alocação de recursos públicos.

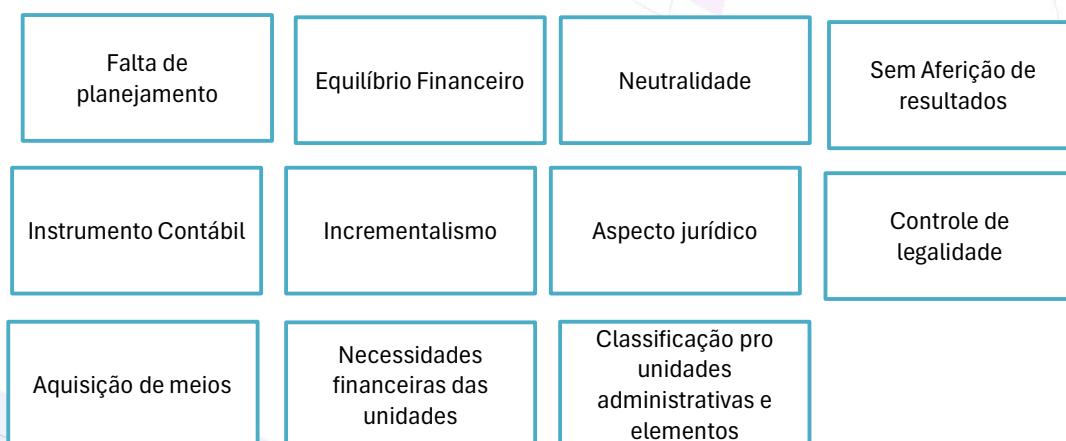
As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso, entre outros, sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(CESPE - Delegado - Polícia Federal) Exige-se, para a aprovação de emendas que acrescentem despesas a projeto de lei orçamentária anual, além da compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, a indicação dos recursos necessários para custeá-las, que podem provir, por exemplo, da anulação de despesas, independentemente de sua natureza.

Técnicas Orçamentárias

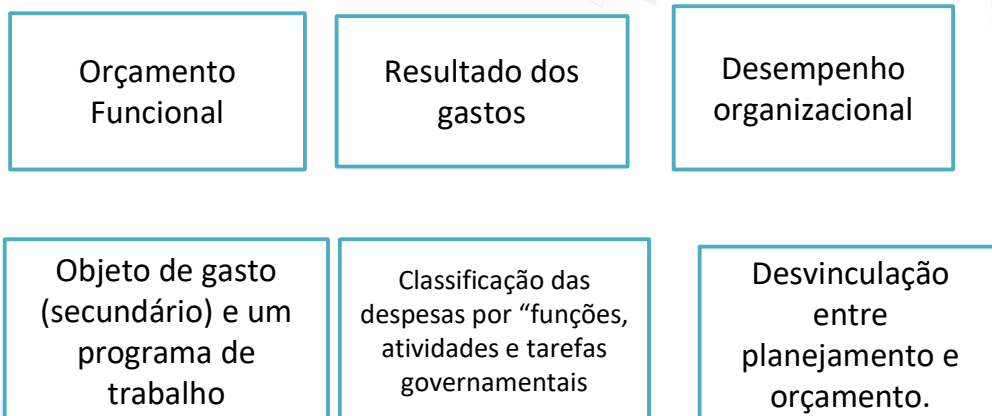


143



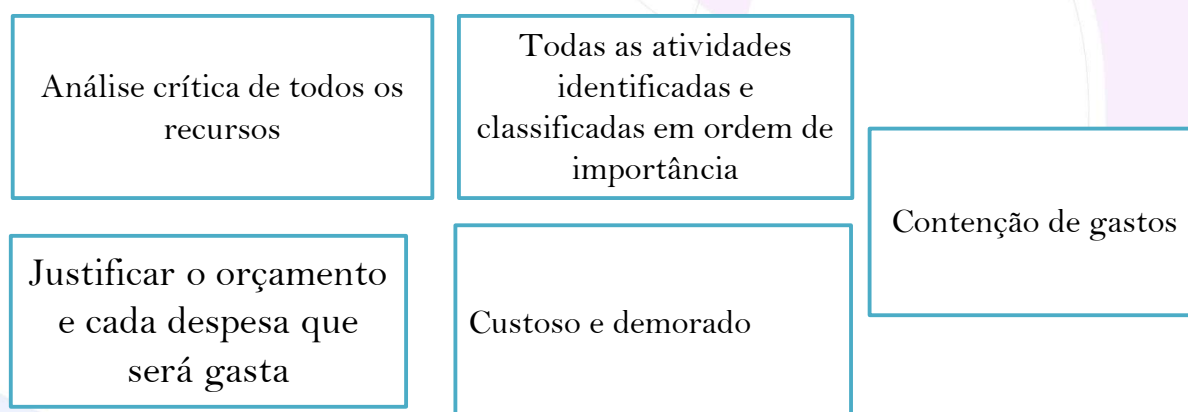
144

Orçamentos de Desempenho ou Por Realizações



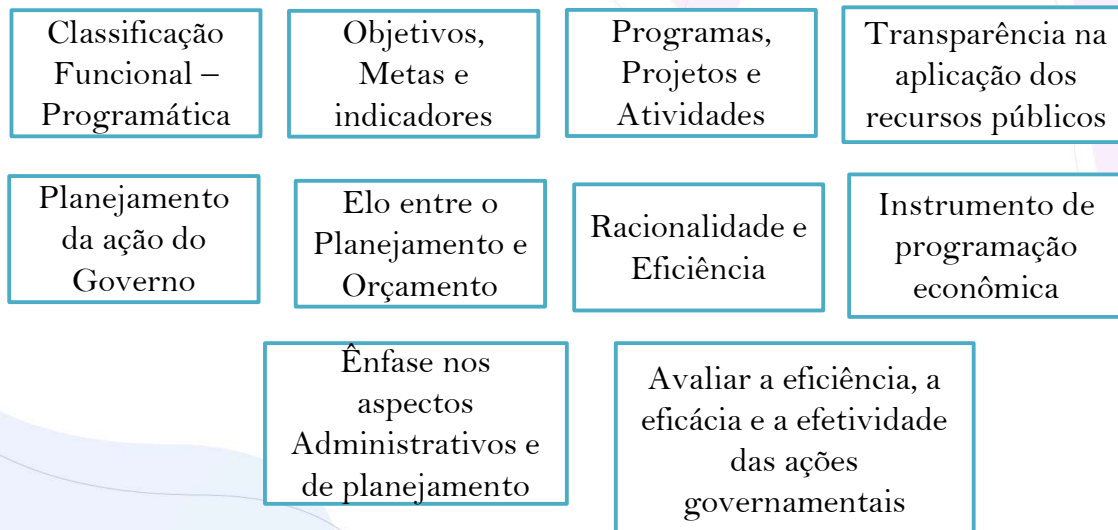
145

ORÇAMENTO BASE ZERO ou POR ESTRATÉGIA



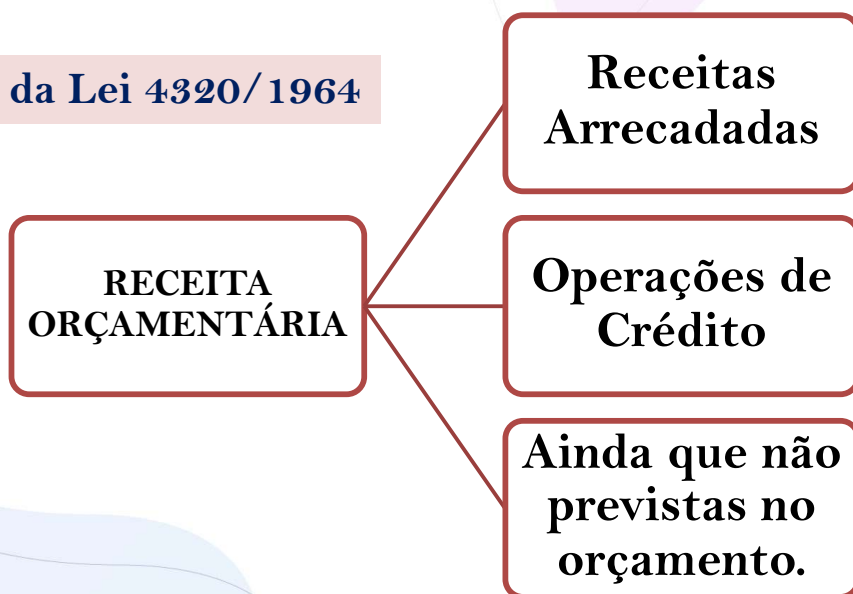
146

ORÇAMENTO-PROGRAMA



147

Art. 57 da Lei 4320/1964



148

AFETAÇÃO PATRIMONIAL

EFETIVAS

(+ PL) Receitas correntes.

NÃO EFETIVAS

(=PL) Receitas de capital.

COERCITIVIDADE

ORIGINÁRIA E DERIVADAS

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

Receitas Correntes

Tributária e de contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, Serviços, Transferências Correntes, Outras receitas correntes.

Receitas de Capital

Constituição de dívidas: Operação de Crédito e Amortização de empréstimo.

Conversão, em espécie, de bens e direitos: Alienação de bens.

Transferência de Capital e Superávit do Orçamento Corrente.

(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) Receita orçamentária efetiva é aquela que recebeu prévio reconhecimento do direito ou constitui obrigação correspondente.

151

**DESPESA
CORRENTE**

Não Contribuem (diretamente) para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Ex: Pagamento de pessoal, água, energia, telefone e manutenção de equipamento

**DESPESA DE
CAPITAL**

Contribuem (diretamente) para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Ex: Construção de uma escola, hospital

152

CATEGORIA ECONÔMICA	GND 4.320/64	GND PORTARIA STN/SOF 163/2001
DESPESAS CORRENTES	Despesas de Custeio Material de Consumo	3.1. Pessoal e Encargos Sociais Inativos e Pensionistas
	Transferências Correntes Juros, Inativos e Pensionistas, Subvenções e Contribuições	3.2. Juros e Encargos da dívida Juros
DESPESAS DE CAPITAL	Investimento	3.3. Outras Despesas Correntes Material de Consumo, Subvenções e Contribuições
	Inversões Financeiras	4.4. Investimentos Contribuições e Auxílios, Aquisição de Software
	Transferência de Capital Contribuições e Auxílios	4.5. Inversões Financeira Contribuições e Auxílios
		4.6. Amortização da Dívida

153

(CESPE – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/8 – 2016) No orçamento federal, o pagamento dos juros pela rolagem da dívida pública e as parcelas de amortização do principal da dívida são classificados como despesas de capital, na modalidade transferência de capital.

154

(CESPE – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/8 – 2016) A administração pública, ao fazer investimento com a obtenção de títulos representativos de participação no capital social de outras entidades em funcionamento, deverá classificar o gasto como despesas de capital — inversões financeiras.

(CESPE - Analista Administrativo – Administrador - ANP)

As inversões financeiras contemplam as dotações destinadas às obras públicas, aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização.

Geração de Despesa

A **criação**, **expansão** ou **aperfeiçoamento** de ação governamental que acarrete **aumento da despesa** será acompanhado de

Estimativa do impacto
orçamentário- financeiro
EV + 2S

Compatibilidade com o
PPA e LDO

Adequação
Orçamentária e
Financeira LOA

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC)

Despesa Corrente



Derivada de Lei, MP ou ato AN



Obrigação Legal



Superior a **DOIS**
EXERCÍCIOS.

REQUISITOS DOCC

Estimativa do impacto
orçamentário- financeiro

EV + 2S

Origem dos recursos
para seu **CUSTEIO**

Não afetará as metas de
resultados fiscais do **AMF**

Medida de Compensação



RECEITA



DESPESA

Toda despesa tem que cumprir os requisitos?



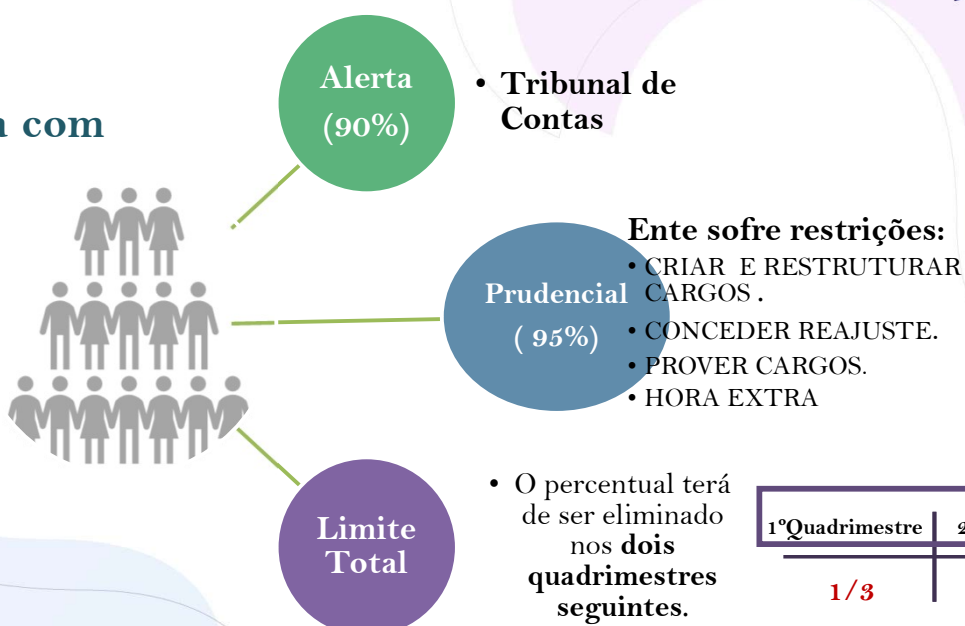
As despesas destinadas ao **serviço da dívida** e ao **reajustamento de remuneração de pessoal** de que trata o inciso X do art. 37 da CF/1988 estão excluídas dessas regras.

Despesas com Pessoal

- Despesa corrente.
- Despesa obrigatória de caráter continuada.
- pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, **independentemente de empenho**.
- Verificada a cada 4 meses (Relatório de Gestão Fiscal).

161

Despesa com Pessoal



162

Se não adotou as medidas?

**Fica impedido
de receber
Transferências
Voluntárias.**

**Fica impedido
de contratar
operações de
crédito**

**Fica impedido
de obter
garantias.**

163

DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

**DÍVIDA
CONSOLIDADA**

**DÍVIDA
PÚBLICA
MOBILIÁRIA**

**REFINANCIAMENTO
DA DÍVIDA
MOBILIÁRIA**

**OPERAÇÃO DE
CRÉDITO**

**CONCESSÃO
DE GARANTIA**

164

Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

CHEFE DO EXECUTIVO

DÍVIDA
CONSOLIDADA
EXTRAPOLOU

QUADRIMESTRE

QUADRIMESTRE

QUADRIMESTRE

25%

- Se não recuperou no prazo, **fica impedido de obter transferências voluntárias.**

- Deve obter **resultado primário (LIMITAÇÃO DE EMPENHO)**
- ESTARÁ PROIBIDO DE REALIZAR **OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA OU EXTERNA**

(CESPE – Analista Administrativo – ANTAQ – 2014)

A dívida fundada é representada por títulos emitidos pela União — incluindo os do Banco Central do Brasil —, pelos estados e pelos municípios.



 **lucianadepaulamarinho**
Instagram

 **t.me/afoparaconcursos**

 **prof.lucianadepaulamarinho1355**



OBRIGADA!

Prof.ª. Luciana Marinho



DIREITO TRIBUTÁRIO

Prof. Fábio Dutra

169

Prof Fábio Dutra

 **Estratégia**
Concursos



@proffabiodutra



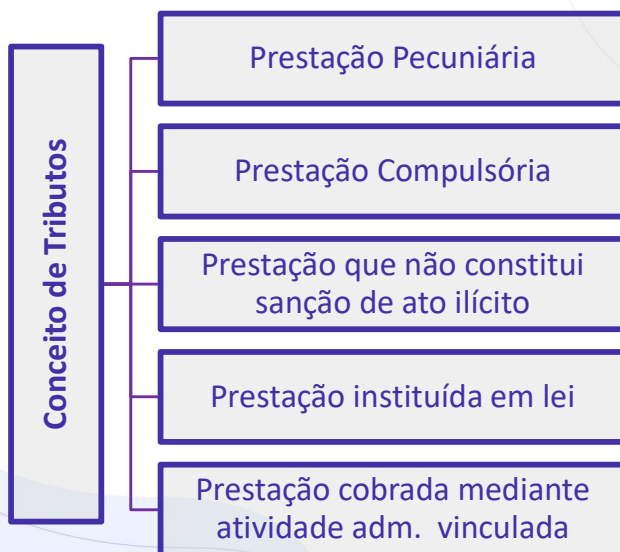
Fábio Dutra



ProfFabioDutraConcursos

170

Conceito de Tributo



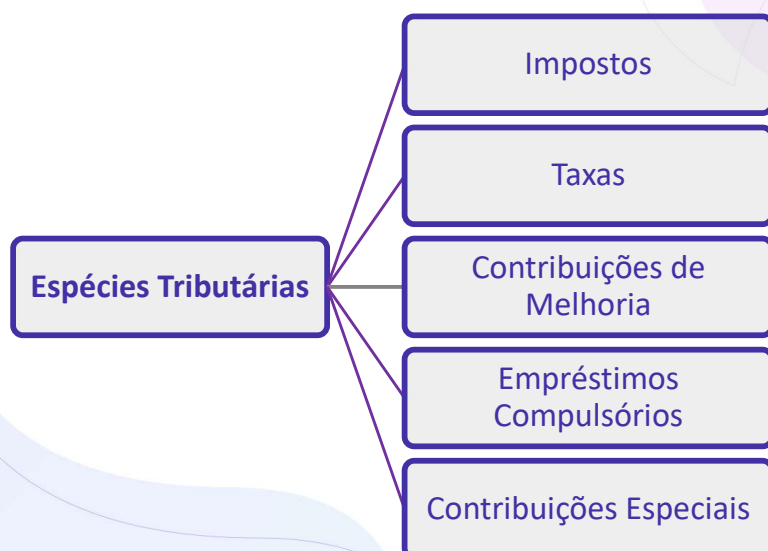
CEBRASPE/2024

As multas decorrentes do poder de polícia administrativa configuram tributo, visto que constituem prestação pecuniária compulsória, instituída por lei e cobrada mediante atividade plenamente vinculada.

CEBRASPE/2024

A denominação adotada pelo legislador é relevante para a definição da natureza jurídica específica do tributo, dada a presunção de racionalidade do legislador.

Espécies Tributárias



Taxas x Impostos

☐ Taxas

☐ Tributo Vinculado

☐ **Fato Geradores:**

☐ **Exercício regular do poder de polícia;**

☐ **Serviço público específico e divisível;**

☐ Impostos

☐ Tributo não vinculado;

☐ Tributo de arrecadação não vinculada;

☐ Fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes definidos em lei complementar;

Taxas x Impostos

Taxas

Taxas Inconstitucionais	Taxas Constitucionais
Taxa de Iluminação Pública	Taxa de coleta de lixo
Taxa de Segurança Pública	Custas Judiciais
Taxa de Incêndio	Taxa Judiciária
Taxa de Limpeza de logradouros públicos	Emolumentos dos serviços notariais e registrais
Taxa pela emissão de guia/carnê de pagamento de outros tributos	Taxa para realização de perícias e diligências no processo administrativo tributário

CEBRASPE/2024

A cobrança de taxa como contraprestação pelo serviço público de iluminação pública não encontra amparo constitucional, ante a indivisibilidade do serviço.

Competência Tributária

- ☐ **Competência tributária:** poder para instituição de tributos.
 - ☐ Atribuída pela CF/88;
 - ☐ Indelegável;
 - ☐ Distribuída **apenas** aos entes federados: **U/E/DF/M**
- ☐ **Capacidade tributária ativa:** funções de arrecadar, fiscalizar e cobrar tributos.
 - ☐ Delegável a outra pessoa jurídica de direito público.
- ☐ **Arrecadação bancária:** pessoas jurídicas de direito privado.

Competência Tributária

Competência / Espécies

☐ Impostos

☐ Taxas

☐ Contribuições de Melhoria

☐ Empréstimos Compulsórios

☐ Contribuições Especiais

CEBRASPE/2024

As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

CEBRASPE/2024

É legítima a instituição, pelos estados, de contribuição de intervenção no domínio econômico que esteja atrelada à exploração de petróleo realizada no respectivo território.

Princípios Tributários

☐ Princípio da Legalidade:

☐ **Instituição:** sempre por meio de lei (como regra, ordinária ou M.P.);

☐ **Alteração das Alíquotas:** como regra, por meio de lei;

☐ Princípio da Isonomia:

☐ **Vedação:** tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente e com base na função exercida.

☐ **Princípio da Capacidade Contributiva:** sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

CEBRASPE/2024-Adaptada

I Sujeita-se ao princípio da anterioridade a norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária.

II O princípio da legalidade tributária impede a instituição de quaisquer impostos mediante medida provisória.

III O princípio da irretroatividade veda a cobrança de tributos em relação a fatos geradores pretéritos ao início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.

IV O Estado tributa com a finalidade precípua, mas não exclusiva, de arrecadar recursos para os cofres públicos.

CEBRASPE/2024

O princípio tributário da legalidade determina que qualquer elevação de alíquota de impostos somente possa ser efetuada por meio de lei, embora haja exceções à sua aplicação. Um imposto submetido integralmente a esse princípio é o

- a) imposto sobre importação.
- b) imposto sobre operações financeiras.
- c) imposto sobre exportação.
- d) imposto sobre produtos industrializados.
- e) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Imunidade Recíproca

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
(...)

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

Imunidade Recíproca

- ❑ A imunidade recíproca é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes. **(Art. 150, § 2º, da CF/88, com redação dada pela EC 132/2023)**

Imunidade Religiosa

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - instituir impostos sobre:

(...)

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Imunidades Tributárias

☐ Imunidade cultural:

- ☐ Abrange livros, jornais e periódicos;
- ☐ Abrange papel destinado à sua impressão;
- ☐ Abrange livros digitais (e-books), leitores e audiolivros.

☐ Imunidade da música nacional:

- ☐ Necessidade de produção no Brasil;
- ☐ Autor ou intérprete brasileiro.

Obrigaç o Tribut ria

☐ Obrigac o Tribut ria Principal:

- ☐ **Surgimento:** Fato gerador
- ☐ **Objeto:** pagamento de tributo ou multa tribut ria
- ☐ **Extin o:** juntamente com o cr dito tribut rio

☐ Obrigac o Tribut ria Acess ria:

- ☐ Decorre da legisla o tribut ria
- ☐ **Objeto:** fazer ou deixar de fazer algo
- ☐ **Autonomia em rela o   obrigac o principal**

- ☐ **Descumprimento de obrigac o acess ria:** multa tribut ria (obrigac o principal)

Obriga o Tribut ria

☐ **Sujeito Passivo:**

- ☐ Contribuinte (rela o pessoal e direta);
- ☐ Respons vel (terceiro legalmente obrigado);

☐ **Aten o:** **PAssivo = PAgamento**

☐ **Sujeito Ativo:**

- ☐ Ente federado (U/E/DF/M) → sujeito ativo direto
- ☐ PJ de direito p blico → sujeito ativo indireto

- ☐ **Aten o!** Como regra, as conven es particulares n o podem alterar a defini o legal do sujeito passivo.

Crédito Tributário

☐ Modalidades de Lançamento:

☐ **Lançamento de Ofício:** sem participação do sujeito passivo;

☐ **Lançamento por Declaração:** prestação de informações sobre matéria de fato;

☐ **Lançamento por Homologação:** pagamento antecipado sem prévio exame da autoridade administrativa.

CEBRASPE/2024

A respeito das modalidades de lançamento tributário e de aspectos atinentes a esse tema, assinale a opção correta à luz do CTN e da jurisprudência dos tribunais superiores.

- a) O lançamento por homologação é realizado quanto a tributos indicados pela administração tributária, e seu pagamento deve ser antecipado pelo sujeito passivo.
- b) O lançamento por declaração deve ser efetuado pelo contribuinte, ou seja, aquele que possui relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador da obrigação tributária, não se admitindo a declaração prestada por terceiro.
- c) O lançamento de ofício poderá ser revisto a qualquer tempo pela autoridade administrativa.

CEBRASPE/2024

A respeito das modalidades de lançamento tributário e de aspectos atinentes a esse tema, assinale a opção correta à luz do CTN e da jurisprudência dos tribunais superiores.

d) A mudança do critério jurídico adotado pelo fisco não autoriza a revisão do lançamento que se reporte a fato gerador ocorrido antes de sua introdução.

e) O lançamento tributário não pode ser revisto por erro de fato, ainda que este último não seja conhecido, pela administração tributária, por ocasião do lançamento anterior.

Suspensão do Crédito Tributário

MOR	▪ Moratória
DE	▪ Depósito do montante integral
R	▪ Reclamações e Recursos Administrativos
LIM	▪ Liminares
PAR	▪ Parcelamento

☐ Não suspende a exigibilidade de obrigações acessórias.

☐ Não impede o lançamento tributário.

CEBRASPE/2024

Segundo o Código Tributário Nacional, enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário

- a) o depósito do montante integral do crédito.
- b) a anistia.
- c) a compensação.
- d) a transação.
- e) a prescrição.

Sigilo Fiscal

Exceções ao Sigilo Fiscal

☐ **Não é vedada** a divulgação de informações relativas a:

- ☐ representações fiscais para fins penais;
- ☐ inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
- ☐ parcelamento ou moratória.
- ☐ incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

Administração Tributária

❑ Certidões Negativas x Certidões Positivas com Efeitos de Negativa:

Certidão Negativa

- Inexistência de débitos
- Regularidade Fiscal

Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa

- Crédito com Exigibilidade Suspensa
- Créditos garantidos por penhora
- Créditos não vencidos



OBRIGADO!

Prof. Fábio Dutra

201



DIREITO CIVIL

Prof. Paulo Sousa

202



RESOLUÇÃO DE QUESTÕES

Prof. Paulo Sousa

203

CONTATO

Estratégia
Concursos

@ADV.PAULOSOUZA



Direito Civil
Prof. Paulo Sousa

204



LINDB

Prof. Paulo Sousa

205

#Dica



Direito Civil
Prof. Paulo H M Sousa

206

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista) Em regra, a vigência da lei segue o princípio da continuidade.

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista Judiciário) Se surgir uma nova lei que seja mais favorável ao devedor em determinada relação contratual, impõe-se a sua aplicação.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - PGE-RJ - Analista Processual) A respeito do negócio jurídico, das obrigações, dos bens e da vigência das leis, julgue o próximo item.

Ainda que não o declare expressamente no seu texto, lei posterior revogará lei anterior se com esta não puder coexistir.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - TCE-SC - Auditor Fiscal de Controle Externo) Julgue o item a seguir, acerca do direito civil.

A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - DPE-RO - Técnico Administrativo) Com relação à vigência das leis, assinale a opção correta.

- a) A lei começa a vigorar em todo o país no primeiro dia útil do mês posterior à sua publicação.
- b) A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.
- c) Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia quarenta e cinco dias depois da sua publicação oficial.

- d) A lei revogada se restaura automaticamente quando a lei revogadora perde a vigência.
- e) A lei temporária terá vigor até que outra a modifique ou a revogue.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - DPE-RO - Técnico Administrativo) O art. 5.º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro dispõe o seguinte: “Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum”. Esse dispositivo legal ilustra a técnica de interpretação

- a) literal.
- b) sociológica.
- c) lógica.
- d) sistemática.
- e) histórica.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - MPC-SC - Procurador de Contas do Ministério Público) em relação à vigência e ao conflito das leis, julgue o item a seguir.

Salvo expressa disposição em contrário, a lei começa a vigorar em todo o país no dia útil seguinte ao de sua publicação na imprensa oficial.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - MPC-SC - Procurador de Contas do Ministério Público) Em relação à vigência e ao conflito das leis, julgue o item a seguir.

O período de vacância de uma lei — *vacatio legis* — consiste no período compreendido entre a data de sua publicação e o início de sua vigência, e tem como finalidade dar amplo conhecimento da lei, para que todos assimilem seu conteúdo antes de sua entrada em vigor.



PESSOA NATURAL

Prof. Paulo Sousa

217

#Dica

 **Estratégia**
Concursos

Direito Civil
Prof. Paulo H M Sousa

218

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista Judiciário) As pessoas com deficiência são consideradas absolutamente incapazes pelo atual regime da capacidade civil.

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista Judiciário) A incapacidade relativa atinge as pessoas que não podem exprimir sua vontade devido a causas de natureza permanente ou transitória.

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista Judiciário) São absolutamente incapazes as pessoas viciadas em tóxicos.

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista Judiciário - Área Judiciária) O direito à imagem, embora esteja contemplado nos direitos da personalidade, não se estende à voz humana.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - SEFAZ-SE - Auditor Técnico de Tributos)
De acordo com a legislação brasileira, são absolutamente incapazes

- a) os menores de dezesseis anos de idade.
- b) os maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos de idade.
- c) os pródigos.
- d) os ébrios habituais.
- e) os viciados em tóxicos.

(CESPE / CEBRASPE - 2021 - TC-DF - Auditor Conselheiro Substituto)
Consoante a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e as regras de domicílio da pessoa física, julgue o item a seguir.

O domicílio do servidor público é o lugar onde ele exerce permanentemente suas funções ou onde está sediada a chefia à qual ele é subordinado.

(CEBRASPE – TRE/BA - 2017) Acerca do domicílio, assinale a opção correta.

- a) O foro de eleição é uma espécie de domicílio necessário ou legal.
- b) É inadmissível, pelo ordenamento jurídico, a pluralidade de domicílios.
- c) O domicílio da pessoa jurídica que possui vários estabelecimentos empresariais é sua sede administrativa.

- d) O servidor público tem domicílio no local onde exerce permanentemente suas funções, ainda que exerça função de confiança de forma transitória em local diverso.
- e) O domicílio necessário do preso é o local onde foi capturado, ainda que cumpra a sentença condenatória em local diverso.



PESSOA JURÍDICA

Prof. Paulo Sousa

227

#Dica

 **Estratégia**
Concursos

Direito Civil
Prof. Paulo H M Sousa

228

(CESPE - 2018 - ABIN - Oficial Técnico de Inteligência) Julgue o item a seguir, acerca de pessoa jurídica e desconsideração de sua personalidade, direitos da personalidade e prova do fato jurídico, de acordo com o disposto no Código Civil.

É exclusiva a legitimidade do Ministério Público para promover a extinção de fundação cuja finalidade, designada pelo instituidor, tiver se tornado ilícita, impossível ou inútil.

(CESPE - 2019 - TJ-AM - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador) De acordo com o Código Civil, julgue o próximo item, acerca de classes de bens, associações, fundações, prova do fato jurídico e atos jurídicos.

No âmbito de uma associação, os associados submetem-se a direitos e obrigações recíprocos, devendo pautar-se na boa-fé objetiva, sob pena de exclusão da associação.

(CESPE - 2019 - TJ-AM - Analista Judiciário – Direito) De acordo com o Código Civil, julgue o próximo item, acerca de classes de bens, associações, fundações, prova do fato jurídico e atos jurídicos.

A modificação de regra prevista em estatuto de fundação privada deve ser aprovada pela maioria absoluta das pessoas responsáveis pela gerência da fundação e somente produzirá efeitos após decisão homologatória do Poder Judiciário.

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista Judiciário) O associado poderá ser removido da associação por discricionariedade dos administradores

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - DPE-RO - Analista da Defensoria Pública)
Composta por um conjunto de pessoas, essa modalidade de pessoa jurídica possui fins determinados, não lucrativos, e pode ser considerada uma espécie de corporação; pode desenvolver atividade econômica, desde que não haja finalidade lucrativa; não há direitos e obrigações recíprocas entre as pessoas que a compõem; tem identidade diversa de seus membros e deve ser registrada no registro civil de pessoas jurídicas.

O texto precedente apresenta uma descrição de

- a) sociedade.
- b) associação.
- c) fundação privada.
- d) organização religiosa.
- e) empresa individual de responsabilidade limitada.



INVALIDADE DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prof. Paulo Sousa

235

#Dica

 **Estratégia**
Concursos

Direito Civil
Prof. Paulo H M Sousa

236

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista Judiciário) O negócio jurídico simulado subsistirá caso não se constate a intenção de prejudicar terceiros.

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - CNMP - Analista do CNMP) À luz da jurisprudência do STJ, julgue o item que se segue, acerca do negócio jurídico e sua invalidade, da responsabilidade civil e da prescrição.

A discussão acerca da simulação de negócio jurídico dispensa a propositura de ação própria.

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - CNMP - Analista do CNMP) À luz da jurisprudência do STJ, julgue o item que se segue, acerca do negócio jurídico e sua invalidade, da responsabilidade civil e da prescrição.

A coação, hipótese de causa de nulidade de negócio jurídico, pode ser declarada de ofício pelo magistrado por se tratar de vício insanável.

(CESPE / CEBRASPE - 2023 - AGU - Advogado da União) Com relação ao negócio jurídico e o ato ilícito, Julgue os itens a seguir.

- I. Nulidade textual é aquela expressamente disciplinada em lei:**
- II. A simulação é causa exclusiva de anulabilidade do negócio jurídico.**
- III. O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação nem convalida pelo decurso do tempo.**

IV. Ato praticado em legítima defesa ou no exercício irregular de um direito não configura ato ilícito.

V. O ilícito caducificante é aquele que se relaciona à perda de um direito, como ocorre com a perda do poder familiar.

Estão certos apenas os itens

- a) I, II e IV.
- b) I, III e V.
- c) I, IV e V.
- d) II, III e V.
- e) II, III e IV.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - FUNPRESP-EXE - Analista de Previdência Complementar) A respeito da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB), da pessoa jurídica, do negócio jurídico e da prescrição, julgue o item a seguir.

Se constatar que o negócio jurídico discutido judicialmente tenha sido celebrado por erro, o juiz deverá declarar a nulidade de ofício.

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - FUNPRESP-EXE - Analista de Previdência Complementar) A respeito da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB), da pessoa jurídica, do negócio jurídico e da prescrição, julgue o item a seguir.

Se constatar que o negócio jurídico discutido judicialmente tenha sido celebrado por erro, o juiz deverá declarar a nulidade de ofício.



OBRIGADO!

Prof. Paulo Sousa

245



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Prof. Ricardo Torques

246



PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO CIVIL

Prof. Ricardo Torques

247

PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Estratégia
Concursos



Prof. Ricardo Torques

248

PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO



Prof. Ricardo Torques

249

PRINCÍPIO DO JUÍZO NATURAL



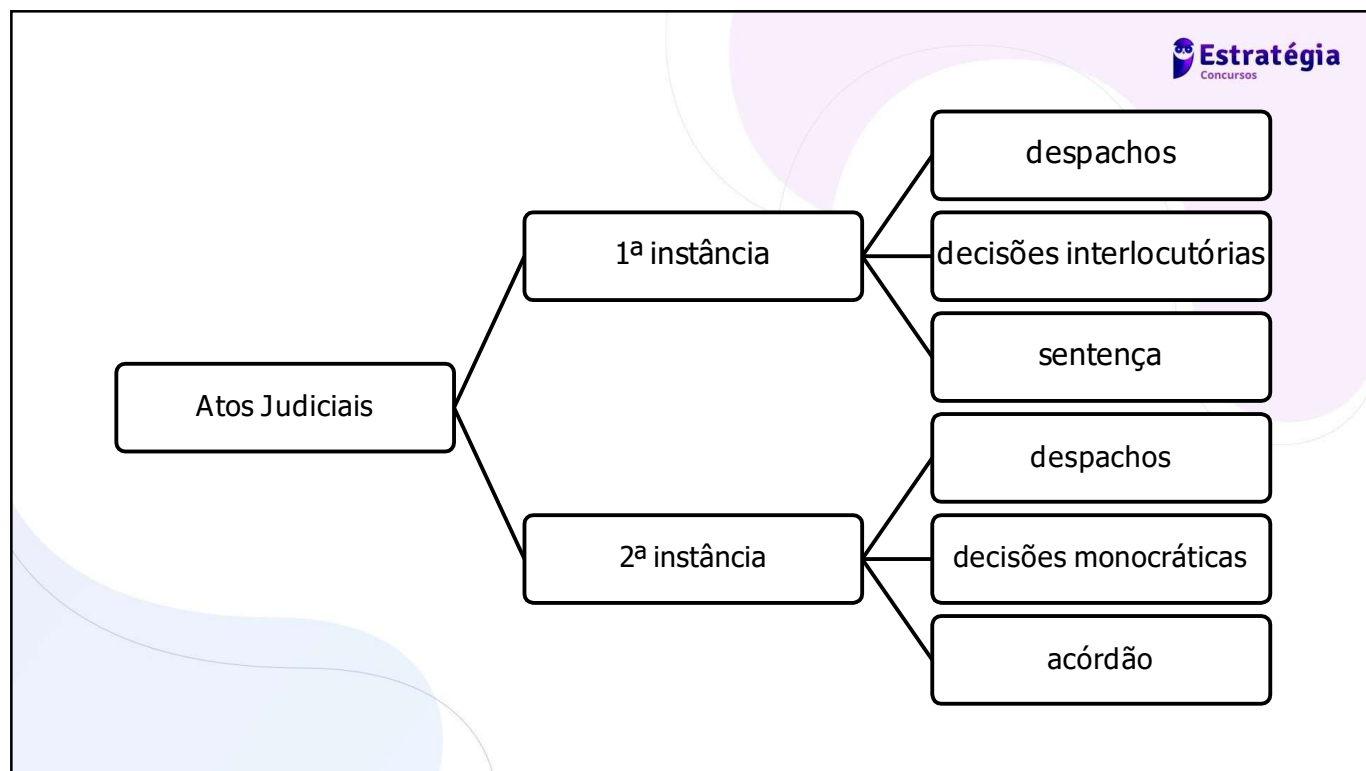
250



ATOS JUDICIAIS

Prof. Ricardo Torques

251



252



O PROCESSO CIVIL E CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Prof. Ricardo Torques

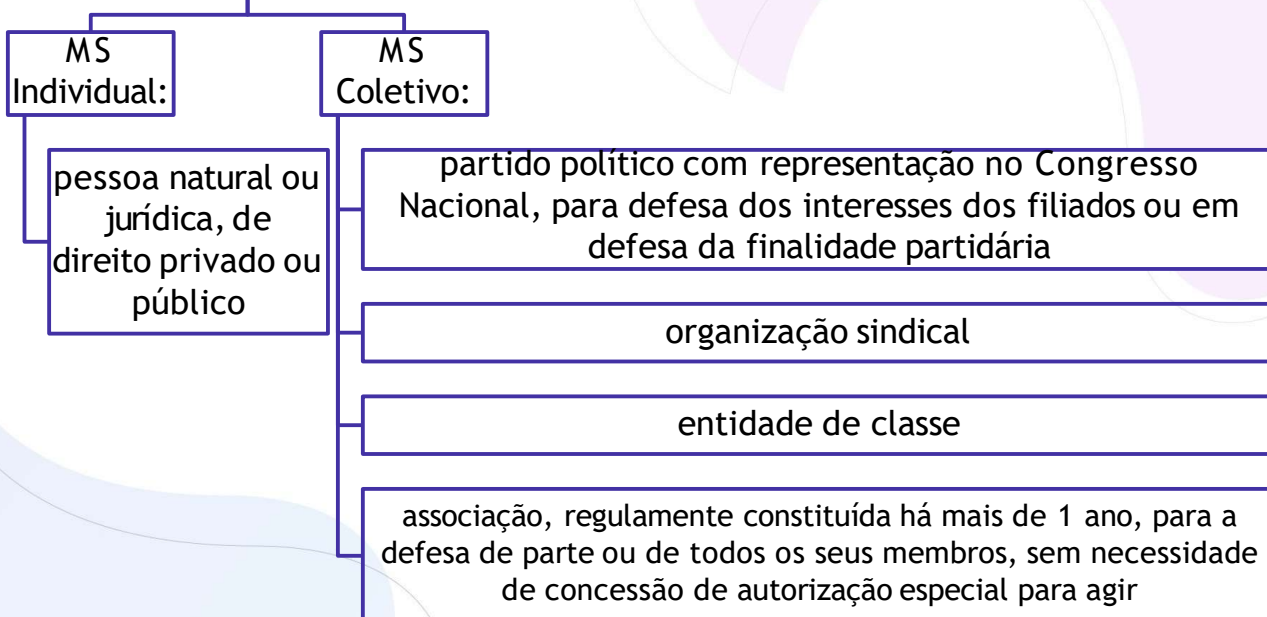
253



MANDADO DE SEGURANÇA

254

LEGITIMIDADE ATIVA



255

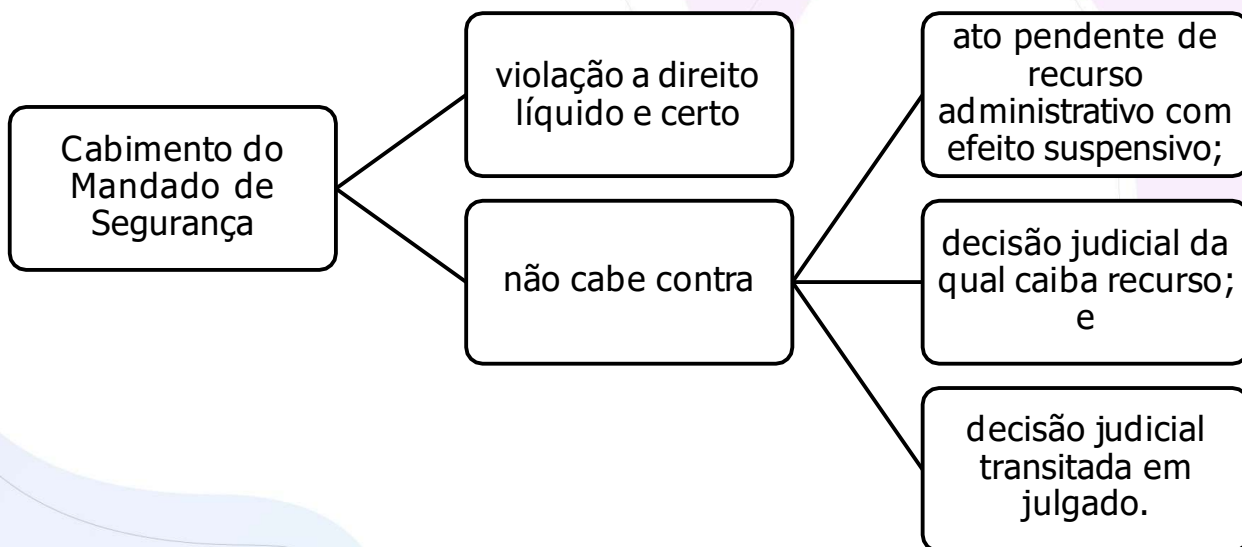
LEGITIMIDADE ATIVA DAS ASSOCIAÇÕES

- constituição regular.
- existência há mais de 1 ano.
- defesa dos interesses dos seus membros.
- pode-se ingressar com o mandado para defesa de parte ou de todos os membros.
- não é necessário obter autorização especial dos membros para tutela coletiva em mandado de segurança.

256

E quem é o legitimado passivo?

257



258

○ Cabe MS contra ato praticado em licitação promovida por sociedade de economia mista ou empresa pública (S. STJ 333).

○ A existência de recurso administrativo com efeito suspensivo não impede o uso do mandado de segurança contra omissão da autoridade (S. STF 429)

○ Pedido de reconsideração na via administrativa não interrompe o prazo para o mandado de segurança (S STF 430).

○ É incabível o mandado de segurança para convalidar a compensação tributária realizada pelo contribuinte (S. STJ 460).

AÇÃO POPULAR

261

Legitimidade Ativa	
É legitimado:	Não tem legitimidade:
# Cidadão # Brasileiro equiparado (ou quase nacional) * prova da reciprocidade # Maior de 16 e menor de 18, se estiver no pleno gozo dos direitos políticos * necessita de assistência em razão da incapacidade de estar em juízo	# Menor de 16 anos # Estrangeiros e apátridas, ainda que residentes. # Pessoa jurídica # Ministério Público * atua como fiscal da ordem jurídica
É hipótese de substituição processual	
Legitimidade Passiva	
# Administração Pública de uma forma geral, direta ou indireta, e pessoas jurídicas que administrarem ou receberem verbas de natureza pública podem ser demandas como rés na ação popular. * se o patrimônio público da PJ representar menos de 50% do patrimônio da empresa ou da receita anual, a responsabilidade patrimonial é limitada à repercussão sobre a contribuição pública.	

262

Objeto da Ação Popular

São objeto de ação popular:

- # Atos administrativos e equiparados.
- # Atos do Poder Judiciário de caráter administrativo.
- # Atos do Poder Legislativo de efeitos concretos.

Não podem ser objeto de ação popular:

- # Atos jurisdicionais (sentença, acórdão, decisão interlocutória)
- # Lei em tese.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

265

DIFUSOS	COLETIVOS	INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS
Transindividual Real (material): essencialmente coletivo.	Transindividual Real (material): essencialmente coletivo.	Transindividual artificial (formal): Acidentalmente Coletivos
Objetivo Indivisível	Objetivo Indivisível	Objetivo divisível
Titulares agregados por circunstâncias de fato	Titulares agregados por relação jurídica entre si ou com a parte contrária.	Titulares agregados por situação em comum: de fato ou de direito.
Indivisibilidade absoluta dos titulares.	Determinabilidade dos titulares (indeterminabilidade relativa)	<u>Determinabilidade</u> dos titulares
		Recomendabilidade do tratamento conjunto (característica apontada pela doutrina e jurisprudência).

266

Exemplo de Nelson Nery Jr. "O acidente com o Bateau Mouche IV, que teve lugar no Rio de Janeiro no final de 1988, poderia abrir oportunidades para a propositura de ação individual por uma das vítimas do evento pelos prejuízos que sofreu (direito individual), ação de indenização em favor de todas as vítimas ajuizada por entidade associativa (direito individual homogêneo), ação de obrigação de fazer movida por associação das empresas de turismo que têm interesse na manutenção da boa imagem desse setor da economia (direito coletivo), bem como ação ajuizada pelo Ministério Público, em favor da vida e segurança das pessoas, para que seja interditada a embarcação a fim de se evitarem novos acidentes (direito difuso). Em suma, o tipo de pretensão é que classifica um direito ou interesse como difuso, coletivo ou individual."

SAO LEGITIMADOS PARA A ACP

- Ministério Público
- Defensoria Pública
- União, Estados, DF e Municípios
- autarquias, empresas públicas, fundações ou sociedades de economia mista
- associação constituída há, pelo menos, 1 ano e que tenha, entre suas finalidades, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico
- agências reguladoras e a agências executivas na qualidade de autarquias em regime especial.



OBRIGADO!

Prof. Ricardo Torques

